

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA
25/07/79 N. 13. Lot.
Em 05/07/79
Diretor da Secretaria

PROC. N.º 331/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS.

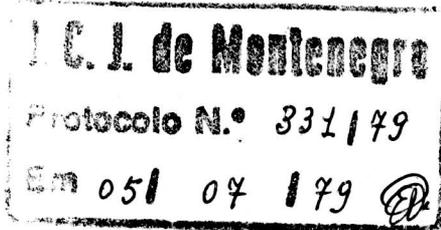
autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOVINO GONÇALVES DE CHAVES
contra
JOSÉ DAUF GONÇALVES

Chefe da Secretaria Subst.
ARIANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., Ind. trab., 13º sal/78, Fér. venc., Fér. prop.
Total: Cr\$ 14.850,00

Reclamante: JOVINO GONÇALVES DE CHAVES

Reclamado : JOSÉ DAUDT GONÇALVES



JOVINO GONÇALVES DE CHAVES, brasileiro, casado, lenhador, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila São Paulo, por sua procuradora, abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato incluso (com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, perante V.Exa. , acatadamente, propor Ação Trabalhista contra:

JOSÉ DAUDT GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Passo da Amora, nas proximidades da Venda da Belinha, neste município, pelos seguintes motivos:

1.- Que foi admitido para trabalhar com o Reclamado, em corte de mato, no dia 23 de junho de 1977, não estando anotada a data de admissão na CTPS.

2.- Que percebia Cr\$ 45,00 por m³ de lenha cortada, descascada e empilhada, realizando, em média 60 m³ de lenha, mensalmente.

3.- Que o Autor trabalhou até 24 de dezembro de 1978, quando o Reclamado mandou-o suspender o trabalho, alegando que estava mal de serviço e que ficasse aguardando até que chovesse. Assim, mais tarde, o Reclamante foi procurá-lo por diversas vezes, tendo sido recebido pelo Reclamado com evasivas, que sempre o mandava ficar aguardando, mas não o despedia, tentando fraudar seu direito às parcelas rescisórias.

4.- O Reclamado, assim agindo, caracterizou a despedida do

3 /

Autor, pois não lhe deu mais serviço, até a presente data, embora seus de-
mais empregados continuem trabalhando.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 2.700,00
2- Indenização trabalhista (2 meses).....	Cr\$ 5.400,00
3- 13º salário/78.....	Cr\$ 2.700,00
4- Férias vencidas	Cr\$ 2.700,00
5- Férias proporcionais (6/12).....	Cr\$ 1.350,00
- T O T A L	Cr\$ 14.850,00

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação do Reclamado para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias, e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando o Reclamado ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor do dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 05 de julho de 1979.



Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97

OAB/RS 3588

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de julho de 1979 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada proce. do inq. e exped. notific. à sede. pl Sr. Of. Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de julho de 1979

RECEBI: _____

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

P R O C U R A Ç Ã O

4
Ⓞ

OUTORGANTE - JOVINO GONÇALVES DE CHAVES, brasileiro, casado, lenhador, residente e domiciliado na Vila São Paulo, nesta cidade.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Propor Ação Trabalhista contra JOSÉ DAUDT GONÇALVES, residente e domiciliado no Passo da Amora, próximo à Venda da Belinha, neste município.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do CPC., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 12 de junho de 1979.

Cartório
KINDEL *Jovino Gonçalves de Chaves*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Jovino Gonçalves de Chaves</u>	
assinada(s) na presença <u>João F. A.</u>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>Antonio Luz Kindel</i>
12 JUN 1979	
Antonio Luz Kindel - Tabelião Adami Erion Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
Ⓞ

Proc.nº 331/79

NOTIFICAÇÃO

SR. JOSÉ DAUT GONÇALVES

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Passo da Amora, nas proximidades da Venda da Belinha-N/munic.

PARTES: Reclamante: JOVINO GONÇALVES DE CHAVES

Reclamado: JOSÉ DAUT GONÇALVES

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e cinco (25) do mês de julho/79, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar o CGC ou CPF.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 05 de julho de 19 79

17.07.79

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Vilmar Machado.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. JOSE GONÇALVES DAUDT, nome exato do Rcd. na pessoa de seu encarregado geral da fazenda, sr. VILMAR MACHADO, tendo este assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória. Informo que o Rcd não estava na fazenda.

Montenegro, 17 de julho de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 25 de julho de 1979

Mathilde Moreira

MATHILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria



6/98

PROCESSO Nº 331/79.....

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOVINO GONÇALVES DE CHAVES, reclamante e JOSÉ DAUT GONÇALVES, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, indenização trabalhista, 13º salário, férias, férias proporcionais, no total de Cr\$14.850,00. PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida Pinto, com procuração nos autos, e o reclamado acompanhado de seu patrono, Dr. Fabio Rosa que junta procuração Apud-Acta. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$6.000,00, sendo Cr\$3.000,00 neste ato e os restantes Cr\$3.000,00 no dia 27 de agosto próximo, às 15 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento desta importância o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a importância convencionada será recebida por saldo de seus direitos. O não cumprimento por parte do reclamado, implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$448,80, cabendo Cr\$224,40 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

7/91

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 14 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro, na rua Capitão Cruz, 1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. JOSÉ JANUÁRIO DAUDT

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 3.000,00 (Três mil cruzeiros), referente à primeira prestação de acordo feito no processo nº 331/79, em que são partes JOVINO GONÇALVES DE CHAVES, reclamante, e JOSÉ JANUÁRIO DAUDT, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

.....
Chefe da Secretaria

MATHILDE MOREIRA

.....
Reclamante

.....
Reclamado

~~JUNTADA~~

Faço juntada ~~de~~

~~abaixo desta data:~~

Em ~~de~~ ~~de~~ de 19

~~sem~~

~~MATHILDE MOREIRA
Chefe de Seção~~

~~ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO~~

JUNTADA

Faço juntada do Termos de Paga-
mentos e Quitas, fls. 08, guia de
custas, fls. 09.

Em 14 de agosto de 1949

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



08
74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 331/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOVINO GANÇALVES DE CHAVES e/ou PP. Dra. ELOÁ e o Reclamado JOSE DAUT, digo, JOSE JANUÁRIO DAUT (Representação, quando houver) DE A. P. PINTO (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros.....) relativa a pagamento da segunda e última parcela conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

OBS: Pqto foi efetuado através do cheque nº 880170, emitido contra o BANRISUL, agência nesta cidade.

.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

.....
Reclamante

.....
Reclamado

09
74

A presente folha contém uma Documentação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF 069347570-68

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

14.08.79

001/0318-2
14-08-79
BANCO DO BRASIL
06060/8740

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

JOSE JANUARIO DAUDT

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

João Pessoa

07 NÚMERO

1259

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

12 SIGLA DA U.F.

RS

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

95 780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

MONTENEGRO

13 EXERCÍCIO

1979

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PEDIDO DE AFIRMAÇÃO

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

000 331/79

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS - A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

331/79

RECLAMANTE(S)

JOVINO CONGALVES DE CHAVES

RECLAMADO(A)

JOSE JANUARIO DAUDT

GUIA Nº

250/79

EXPEDIDA EM

14 8 79

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Banco do Brasil S. A.

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

20 CÓDIGO

1.505

21 VALOR - Cr\$

224,40

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

28 TOTAL

29 VALOR - Cr\$

224,40

30

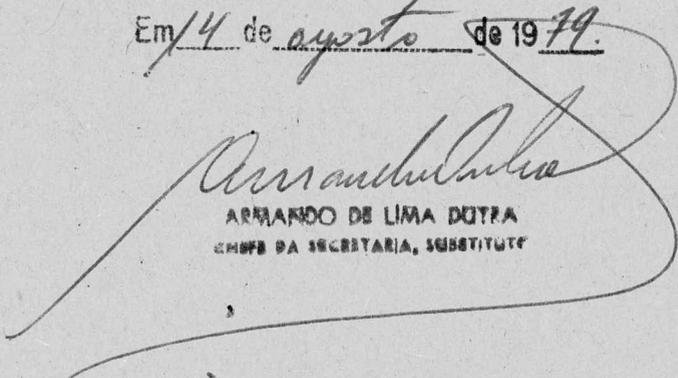
AUTENTICAÇÃO

S
E
R
V
I
C
I
O

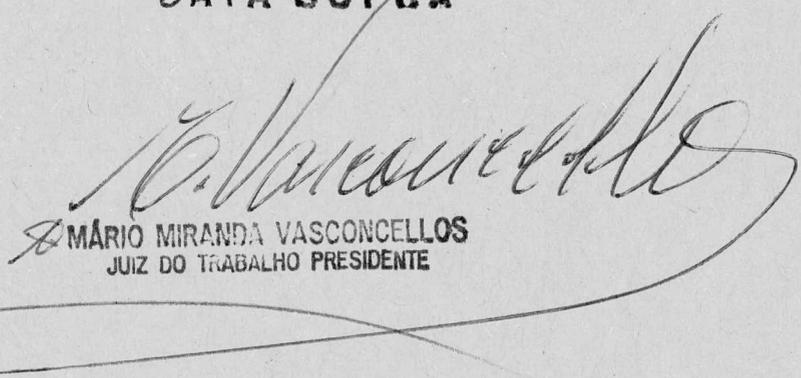
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 4 de agosto de 19 79.

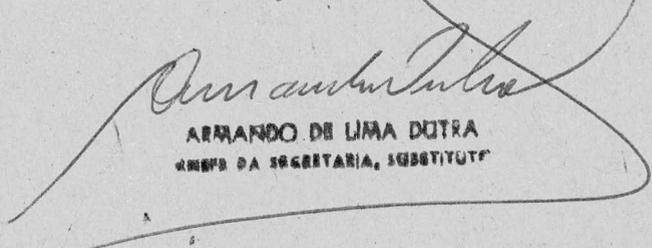

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 4 de agosto de 79.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO